



CONTRATO
Nº 030/2016

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES
AV. JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA, Nº 39 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 11.801.371/0001-99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DOM EXPEDITO LOPES – PIAUÍ, E A MÉDICA SRA.
LUCIANA LUZ SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ(MF) nº 11.801.371/0001-99, situada na Avenida José Honório de Sousa, 39 – Centro desta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS, portador do CPF nº 675.627.445-72 e RG nº 747.489-SSP-PI, e de outro lado a Sra. LUCIANA LUZ SILVA, brasileira, piauiense, médica, portadora do CPF nº 003.418.443-06, residente e domiciliada na Travessa Josino Araújo na cidade de Picos - Piauí, de ora em diante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, têm entre si justo e acordado, o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o presente Contrato pelos serviços médicos prestados como médica das equipes do PSF, pela CONTRATADA à população deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Os serviços médicos, serão na forma de receituário e realizados pela CONTRATADA nos Postos de saúde, nas visitas domiciliares e nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA - A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que a carga horária será fixada em 40 (Quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, mensalmente a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil, Reais), que serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde, de Dom Expedito Lopes - PI.

CLÁUSULA QUINTA – DO ISS – O Imposto Sobre Serviços (ISS). – incidente sobre os serviços ora contratados serão recolhidos para o Município de Dom Expedito Lopes-PI, onde a CONTRATADA é cadastrada e prestará a maioria dos serviços (atendimentos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente contrato tem validade a partir de 04 de Janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, desde que avise a outra parte, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será publicado no diário dos municípios, mural existente na Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (Cinco) dias, para o conhecimento de todos os interessados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 04 de Janeiro de 2016.

Francisco de Assis Marcolino Dantas
CPF: 675.627.445-72
Portaria: 004/2014
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

Francisco de Assis Marcolino Dantas
Sec. Mun. de Saúde

Luciana Luz Silva
Médica/Contratada

Testemunhas:



CONTRATO
Nº 031/2016

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES
AV. JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA, Nº 39 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 11.801.371/0001-99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM
EXPEDITO LOPES – PIAUÍ, E O MÉDICO SR. FRANCISCO
DE ASSIS ULISSES SAMPAIO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) nº 11.801.371/0001-99, situada na Avenida José Honório de Sousa, 39 – Centro desta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS, portador do CPF nº 675.627.445-72 e RG nº 747.489-SSP-PI, e de outro lado a Sr. FRANCISCO DE ASSIS ULISSES SAMPAIO, brasileiro, médico, portador do RG nº 615.213 - SSP-PI e CPF nº 051.529.724-04 residente e domiciliado na Rua Marcos Parente, 1585, Bairro Canto da Várzea, Picos-PI, de ora em diante denominados CONTRATANTE e CONTRATADO respectivamente, têm entre si justo e acordado, o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o presente Contrato pelos serviços médicos prestados como médico das equipes do PSF, pelo CONTRATADO à população deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Os serviços médicos, serão na forma de receituário e realizados pelo CONTRATADO nos Postos de saúde, nas visitas domiciliares e nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA - O CONTRATADO executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que a carga horária será fixada em 40 (Quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, mensalmente a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde, de Dom Expedito Lopes - PI.

CLÁUSULA QUINTA – DO ISS – O Imposto Sobre Serviços (ISS). – incidente sobre os serviços ora contratados serão recolhidos para o Município de Dom Expedito Lopes-PI, onde o CONTRATADO é cadastrado e prestará a maioria dos serviços (atendimentos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente contrato tem validade a partir de 04 de janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, desde que avise a outra parte, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será publicado no diário dos municípios, mural existente na Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (Cinco) dias, para o conhecimento de todos os interessados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 04 de janeiro de 2016.

Francisco de Assis Marcolino Dantas
CPF: 675.627.445-72
Portaria: 004/2014
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

Francisco de Assis Marcolino Dantas
Sec. Mun. de Saúde

Francisco de Assis Ulisses Sampaio
Médico/Contratado

Testemunhas: